



INTERESSADO/MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL DE JUAREZ TÁVORA			MUNICÍPIO: JUAREZ TÁVORA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO.			
RELATORA CONSELHEIRA: NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ			
PROCESSO Nº: 0019216-1/2020	PARECER Nº: 270/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 29/09/2022

I - HISTÓRICO:

A senhora Edna Maria Martins de Lima, responsável legal pelo **Centro Educacional de Juarez Távora**, CNPJ 02.654.329/0001-00 – situado na rua Coronel Francisco Honório, 125, Centro, Juarez Távora (PB) –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.**

II – ANÁLISE:

Na Análise de nº 001/2021 (fl. 42 dos autos), concluída em 4 de janeiro de 2021, a assessora técnica Ivone Costa Vilar de Holanda constatou a necessidade de diversas providências por parte da interessada: fazer novo requerimento com a solicitação correta; apresentar a Resolução de Autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais; registrar em cartório os dois termos de responsabilidade (faltando o da capacidade financeira); na relação dos docentes, completar o quadro, pois estão faltando professores e disciplinas; fazer alterações no Regimento Escolar; na Proposta Pedagógica, detalhar a avaliação; fazer adequações na Matriz Curricular. A diligência foi encaminhada e foi dado o prazo máximo de trinta dias para as correções.

Na Análise nº 009/2021, realizada pela supracitada assessora técnica, emitida no dia 15 de janeiro de 2021, esta apresenta a juntada ao Processo (fls. 44 a 128 dos autos), apontando que foram sanadas todas as correções solicitadas. A mantenedora interessada obtivera a autorização para funcionamento da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio da Resolução do CEE/PB nº 083/1999. Assim sendo, o Processo foi encaminhado, em 15 de janeiro de 2021, à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar (GEAGE) para que fosse realizada a Inspeção Prévia.

Em 11 de fevereiro de 2021, a gerente executiva da GEAGE, Sra. Silvania da Silva Santos, encaminhou o Processo em tela às inspetoras educacionais do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE da 12ª GRE, para que se procedesse à inspeção prévia solicitada e a devida emissão de relatório.

A emissão do Relatório de Inspeção Prévia se deu em 27 de julho de 2021 e está assinado pela inspetora educacional Roberta Eveline Nascimento Araújo. O referido documento aponta que a mantenedora funciona em prédio locado nos turnos manhã e tarde, atendendo a um contingente de 126 estudantes (cento e vinte e seis), distribuídos em turmas de Educação Infantil e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

O Processo em tela foi colocado novamente em diligência, porque, na visita *in loco* foi constatado que a escola não atendia ao que consta na Resolução nº 298/07/07 do CEE/PB, que diz respeito à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Em 3 de março de 2022, a mantenedora encaminhou um ofício para este Conselho, informando a adequação do imóvel à legislação de acessibilidade.

Em 29 de março de 2022, o Processo foi encaminhado da GEAGE ao NAGE para que fosse realizada a inspeção prévia.

Em 6 de junho de 2022, a chefe do NAGE, Roberta Eveline Nascimento Araújo, apresentou o Relatório de Inspeção Prévia, apontando que todas as solicitações foram atendidas, inclusive à de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida.

III – PARECER:

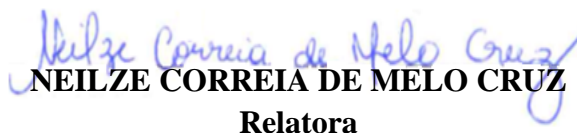
Em face do exposto, e considerando que o estabelecimento de ensino **Centro Educacional de Juarez Távora** atendeu às exigências de acordo com a legislação educacional vigente, somos pelo seguinte parecer:

- Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, pelo prazo de 6 (seis) anos.
- Reconhecer o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo prazo de 6 (seis) anos.
- Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, pelo prazo de 3 (três) anos.

Somos pela convalidação dos estudos dos alunos da Escola desde o início de seu funcionamento até a publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 29 de setembro de 2022.


NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2022.

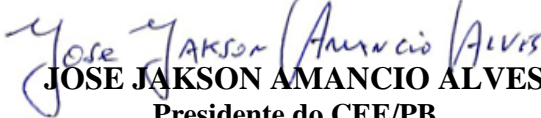

ANTONIO ARRUDA DAS NEVES
Presidente da CEIEF



V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de setembro de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB